



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240\$ por ano ou 130\$ por semestre

A 1.ª série: 90\$ " " " 48\$ "

A 2.ª série: 80\$ " " " 43\$ "

A 3.ª série: 80\$ " " " 43\$ "

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Declaração** ao decreto-lei n.º 35:401, que reorganiza os serviços do Instituto António Aurélio da Costa Ferreira.

### Ministério da Justiça:

**Despacho** — Fixa a constituição da secretaria do tribunal de polícia de Lisboa.

### Ministério das Finanças:

**Despacho ministerial** — Revoga o despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 132, de 8 de Junho de 1940, que determina que se aplique o regime do decreto n.º 30:434 aos créditos e débitos relativos a pessoas singulares ou colectivas domiciliadas no território da Bélgica na Europa.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 11:233** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 393.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia para 1945.

### Ministério da Economia:

**Despacho ministerial** — Fixa os preços de venda para o asfalto sólido.

criar estabelecimentos dependentes . . . », como, por lapso, saiu publicado no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 5 de Janeiro de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Nos termos do artigo 23.º do decreto-lei n.º 35:044, de 20 de Outubro de 1945, é fixada a constituição da secretaria do tribunal de polícia de Lisboa nos seguintes termos: dois chefes de secção, dois ajudantes e dois oficiais de diligências.

Ministério da Justiça, 3 de Janeiro de 1946. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaletto de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Inspecção do Comércio Bancário

Secretaria

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

Estando regulada por acordo entre os Governos Português e Belga a forma de liquidação dos créditos e débitos abrangidos pelo despacho de 7 de Junho de 1940, que os mandou submeter ao regime do decreto-lei n.º 30:434, de 14 de Maio do mesmo ano, fica revogado o referido despacho, para todos os efeitos legais, a partir de 7 do corrente.

Inspecção do Comércio Bancário, 4 de Janeiro de 1946. — O Inspector, *João Baptista de Araújo*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 11:233**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, e artigo 7.º do decreto n.º 28:263, de 8 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 30.000\$, com contrapartida nas disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 393.º, n.º 1), alínea a), a pagar na me-

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 35:401, publicado pelo Ministério da Educação Nacional, Secretaria Geral, no *Diário do Governo* n.º 288, 1.ª série, de 27 de Dezembro último, está escrito no artigo 15.º: «... a criar em estabelecimentos dependentes . . . », e não «... a

trópole, da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia para 1945.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 7 de Janeiro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

=====

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português de Combustíveis

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Economia de 31 de Dezembro

do ano findo, foram fixados os seguintes preços de venda para o asfalto sólido:

|                                                                                                                                                    | Quilogramas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Asfalto para pavimentação, penetração 180/200 e 80/100 . .                                                                                         | 2\$50       |
| Asfalto para trabalhos hidráulicos, pavimentação e aplicações industriais (ladrilhos), penetração inferior a 80 (60, 70, 40, 50 e 20/30) . . . . . | 2\$55       |
| Asfaltos insuflados para aplicações industriais, penetração 15 e 10 (R 115/15 e R 135/10) . . . . .                                                | 2\$60       |

Estes preços entendem-se sobre vagão, camião ou barco na instalação de armazenagem.

Instituto Português de Combustíveis, 4 de Janeiro de 1946.— O Director, *Henrique Augusto Peyssonneau*.